

CULTURA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Respondendo pelo expediente
Rua Mauá, 51 - Luz - Fone: 221-5117

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Extrato de Aditamentos de Contratos
Processo - 0497/97 - Contrato nº 002/98
CONTRATANTE - FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA
CONTRATADA - LINE SOM EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DO AUDITÓRIO SIMON BOLIVAR E DE OUTRAS DEPENDÊNCIAS DA FMAL.

VALOR: - R\$ 73.293,12
VIGÊNCIA: - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DATA DE ASSINATURA: 01/06/98
Processo - 0498/97 - Contrato nº 003/98
CONTRATANTE - FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

CONTRATADA - BONFANTE ILUMINAÇÃO CENICA S/C LTDA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CENICA DO AUDITÓRIO SIMON BOLIVAR DA FMAL.

VALOR: - R\$ 30.870,00
VIGÊNCIA: - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DATA DE ASSINATURA: 01/06/98
Processo - 051/98 - Contrato nº 001/98
CONTRATANTE - FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

CONTRATADA - A2 CONSTRUTORA, OPERADORA EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS ELÉTRICO/HIDRAULICO E DE COMBATE A INCENDIOS, ALÉM DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO E NAS DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA FMAL.

VALOR: - R\$ 154.200,00
VIGÊNCIA: - 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01/06/98

DATA DE ASSINATURA: 19/05/98

UNIVERSIDADE LIVRE DE MÚSICA "TOM JOBIM"

Despacho da Responsável pelo Expediente, de 27-5-98

Homologação
PROCESSO SC. Nº 00263/98
INTERESSADO: UNIVERSIDADE LIVRE DE MÚSICA

ASSUNTO: Aquisição de CAFÉ e AÇÚCAR, para consumo dos Funcionários/Servidores
"Homologo, o procedimento licitatório do Convite Nº 006/98, que trata da aquisição de Café moído e Açúcar refinado, para o consumo dos funcionários/servidores da Universidade Livre de Música Tom Jobim e Adjudico o objeto do certame a empresa COMERCIAL JENADE IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, no valor total de R\$ 1.870,00 (Hum Mil, Oitocentos e Setenta Reais)."

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: FLÁVIO FAVA DE MORAES
Av. Rio Branco, 1.269 - Campos Elísios - Fone: 220-0033

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Despacho de 1-6-98
Proc. A-98/032. Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei 8666/93. Contratadas: VWR Scientific Products, Mocon FSC, Inc., FTS Systems, Inc., Keithley Instruments, Inc., Mettler - Toledo GmbH, Brookfield Engineering Laboratories, Inc., Decagon Devices, Inc., Hamamatsu Corporation, Sellex, Inc., Gibco BRL - Life Technologies, Inc., ITM USA, Alternative Endoscope Instruments, Sigma Chemical Company, Amersham Pharmacia Biotech, Inc., Amersham International PLC, New England Nuclear Life Science Products.
(A debitar) (2)

ESPORTES E TURISMO

Secretário: MARCOS ARBAITMAN
Praça Antonio Prado, 9 - Centro - Fone: 239-5822

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho de 1-6-98
Outorgante Secretaria de Esportes e Turismo. Outorgante Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul. Objeto O prazo da vigência do Convênio fica prorrogado até 28-5-98. Cláusulas Primeira, Quarta e Nona cláusulas aditadas do convênio 118/96 - SET, ratificando-se as demais cláusulas. Processo 1870/96 SET Convênio 118/96 "Obras Complementares na Área de Lazer Vereador José Francisco". Autorização Secretário Dade/GS.
Outorgante Secretaria de Esportes e Turismo. Outorgante Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul. Objeto Termo de Acordo objetivando a

restituição da parcela do montante de recursos financeiros repassados com fundamento em convênio posteriormente declarado nulo. Cláusulas - Primeira Do Valor: restituição aos cofres públicos a importância de R\$ 36.480,00 acrescida de R\$ 3.174,21, conforme cálculo elaborado fls. 231/232 do processo; -Segunda Do Parcelamento: O valor será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 1.101,51 até o dia 30 de cada mês. Processo 1871/96 - SET. Convênio 117/96 "Obras para Iluminação Ornamental da Entada Principal da Cidade". Autorização Secretário Dade/GS.

Convenientes: Secretaria de Esportes e Turismo - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e a Prefeitura de Monte Alegre do Sul. Objeto: Obras de Interesse Turístico. Prazo: 240 dias a partir da assinatura. Valor: R\$ 130.173,18. Verba: 49.40.31 -01. Autorização: Despacho Governamental, de 22, publicado em 23-9-97, nos termos do disposto do Decreto 42.006, de 25-7-97. Processo 435/97. Data da Assinatura: 30-11-97.

Despacho de 28-5-98
Autorizo a concessão de auxílio financeiro à Prefeitura Municipal de Pracinha. Proc. SET 1931/97. Objeto: Transferência de recursos financeiros a título de auxílio para a realização de evento turístico intitulado Festa do Peão de Boiadeiro. Valor: R\$ 10.000,00. Vigência: 90 dias a partir da assinatura. Data da Assinatura: 28-5-98.

COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Extrato de publicação
Termo de Adiantamento. Proc. S.E.T. 1418/91. Locador: Wilson Alves Noronhas e outros. Contrato: 11/91. Objeto: Alteração da Cláusula 3ª do Contrato - passa a ser corrigido pelo índice I.G.P. - DI.
Proc. S.E.T. 22/96. Locador: Wilson Novaes Matos. Contrato: 4/96. Objeto: Alteração da Cláusula 3ª do Contrato - passa a ser corrigido pelo índice I.G.P. - DI

MEIO AMBIENTE

Secretária: STELA GOLDENSTEIN
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros
PABX: 3030-6000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA 44, de 1-6-98
Institui, junto ao Gabinete do Secretário, o Serviço de Atendimento às Requisições judiciais, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Procuradoria Geral do Estado.

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, considerando:

os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; a preocupação de assegurar a plena legitimidade e transparência dos atos e procedimentos da Secretaria;

a necessidade de manter relacionamento profícuo com as instituições que cuidam do controle da legalidade da Administração Pública, especialmente o Poder Judiciário e o Tribunal de Contas;

o dever de dar atendimento adequado às requisições do Ministério Público, federal e estadual, mediante um canal de comunicação eficiente;

a conveniência de, em face do grande número de solicitações, tendo em vista a natureza conflituosa da matéria ambiental e as atribuições constitucionais do Ministério Público e dos demais órgãos encarregados do controle externo; e, finalmente,

as atribuições constitucionais da Procuradoria Geral do Estado

Resolve:
Art. 1º - Fica instituído junto ao Gabinete do Secretário um Serviço de Atendimento às Requisições (S.A.R.) judiciais e dos órgãos encarregados do controle da legalidade da Administração Pública, incumbido de receber, registrar, encaminhar, acompanhar, avaliar as informações e responder, com estrita observância dos prazos assinalados, todas as requisições e solicitações dirigida à Secretaria do Meio Ambiente pelos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º - Para os fins previstos neste artigo, os órgãos desta Secretaria de Estado que recebam solicitações diretas dos integrantes dos órgãos mencionados no artigo anterior, deverão imediatamente transmitir, sem prejuízo das medidas necessárias ao seu pronto atendimento, cópia das requisições recebidas ao S.A.R., dando conta de seu andamento.

Art. 3º - Caso haja dúvidas quanto ao objeto da requisição ou dificuldades sérias para a observância do prazo fixado, caberá a quem recebeu a solicitação comunicar o fato ao responsável pelo serviço de que trata esta resolução, explicitando suas dúvidas ou justificando as dificuldades para o pronto atendimento.

Parágrafo único - Antes de encerrado o termo fixado para a resposta, o S.A.R. entrará em contato com a autoridade requisitante, solicitando os esclarecimentos devidos ou a dilação de prazo para o atendimento da medida.

Art. 4º - Em caso de fundada dúvida sobre aspectos legais da requisição, o responsável pelo S.A.R., poderá solicitar audiência da Consultoria Jurídica da Pasta, cabendo-lhe, ainda, se for o caso, comunicar o fato à autoridade requisitante, dentro do prazo de resposta.

Art. 5º - Caberá ao S.A.R. cadastrar todas as requisições encaminhadas a esta Pasta e publicar, trimestralmente, relação das que foram recebidas,

das que estão pendentes de atendimento, prazo ou esclarecimento e das que foram respondidas.

Art. 6º - Caberá à Chefia do Gabinete desta Pasta providenciar o suporte administrativo, pessoal e material, necessário para o desempenho eficiente do serviço ora instituído.

Art. 7º - O responsável pelo serviço instituído por esta resolução será bacharel em direito e, preferencialmente, terá experiência em atividades forenses ou em atividades da área jurídica.

Art. 8º - As requisições oriundas da Procuradoria Geral do Estado deverão tramitar pela Consultoria Jurídica da Pasta, cabendo ao S.A.R., em todos os casos, observar as recomendações e instruções emanadas do referido órgão, nos termos do Decreto 28.055, de 29 de dezembro de 1987.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 29-5-98

Cancelando:
a autorização anteriormente concedida a Gilson Soares Guimarães, RG 18.446.265, Trabalhador Braçal, para residir no imóvel nº13 da Estação Experimental de Itapeva, e, concomitantemente, seja autorizado a residir no imóvel n.º 16, da mesma Unidade. Processo SMA 40.823/96

a autorização anteriormente concedida a Antônio Sérgio Albino, RG 17.615.112, Trabalhador Braçal, para residir no imóvel nº20, da Floresta Estadual de Batatais. Processo SMA 42.369/95

Autorizando Vanderlei Mayeshi, RG 25.528.768-9, Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, a residir no imóvel nº11, da Estação Experimental de Itararé. Processo SMA 41.044/98

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

Comunicado de 1-6-98
UGE: 26.01.05 - Em obediência à Resolução 5/97 de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando a necessidade de pagamento, e para exclusão da ordem cronológica de vencimentos do mês de junho, por tratar-se de despesas necessárias à continuidade dos Programas desta Pasta, conforme PD abaixo relacionada.

| PD | VALOR | VENCT |
|-----------|-----------|----------|
| 98PD00122 | 32.620,00 | 02/06/98 |

INSTITUTO DE BOTÂNICA

Julgamento de Licitação
A Comissão Julgadora de Licitação classifica e adjudica a presente aquisição a que se refere o Convite 04/98, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, à firma King Limp. Com. de Produto de Limpeza Ltda., no valor de C\$ 8.613,80. Processo SMA 20.318/98.

INSTITUTO FLORESTAL

Portarias 3 do Diretor Geral, de 20-5-98

Considerando:
que a Fase 1 do Plano de Manejo do Parque Estadual de Ilhabela define, no âmbito do zoneamento preliminar, a necessidade do estabelecimento de uma zona de exclusão pesqueira, cujo limite estabelecido foi de 1,5 milhas náuticas, a partir da linha da costa, ao longo de todo o perímetro das ilhas que compõem a Unidade de Conservação.

que segundo o referido Plano de Manejo, nesta zona não deverá ser permitida a realização de pesca industrial, sendo permitidas, somente, as atividades de pesca artesanal;

que a delimitação de uma zona fora dos limites do Parque, onde são impostas restrições de uso, tem sua fundamentação legal na Resolução CONAMA 013-90;

que as restrições de uso impostas para uma zona de exclusão pesqueira são uma das formas de garantir a integridade da biota protegida pela Unidade de Conservação, permitindo a manutenção dos "continuums" ecológicos formados pelos ecossistemas terrestres, protegidos pela legislação de parques, associados aos ecossistemas marinhos, permitindo o fluxo de matéria e energia, necessário à sobrevivência das espécies da flora e fauna locais e migratórias;

a solicitação da Prefeitura Municipal de Ilhabela, através de sua Secretaria de Meio Ambiente, no sentido da formulação de critérios para a realização da pesca submarina na Ilha de Búzios e discussão sobre a criação de uma zona de exclusão de pesca, atendendo solicitações das comunidades tradicionais existentes no município;

finalmente, a necessidade e importância da participação de outros órgãos públicos, além do Instituto Florestal e da Prefeitura Municipal de Ilhabela, e de representantes da sociedade civil envolvidos com a questão em pauta, visando a sua discussão e definição dos encaminhamentos necessários para seu equacionamento;

Resolve:
Artigo 1º - Fica criada Comissão visando a definição de diretrizes para regulamentação das atividades de pesca submarina e industrial, realizadas na área de entorno do Parque Estadual de Ilhabela, conforme parâmetros constantes na Fase 1 do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, formada pelos técnicos abaixo relacionados:

I - Viviane Coelho Buchianeri, RG 10.357.673, responsável pelo expediente do Parque Estadual de Ilhabela.

II - Mabel Augustoviski, RG 7.720.662, responsável pelo expediente do Parque Estadual Marinho Laje de Santos.

III - Marco Antonio Mróz, RG 4.525.007, Secretária do Meio Ambiente do Município de Ilhabela.

IV - Sérgio Heitor Marques, RG 9.250.439, Secretária do Meio Ambiente do Município de Ilhabela.

V - Nivaldo Simões, RG 6.542.334, Associação Cultural e Ecológica Museu do Caiçara de Ilhabela.

VI - Roberto William Von Seckendorff, RG 5.104.501, Instituto de Pesca.

VII - Paulo Molinare, RG 3.136.376, Colônia de Pescadores Senador Vergueiro.

VIII - José Roberto Sanguino, RG 8.608.028-3, IBAMA.

IX - Maurício Rubio Pinto Alves, RG 4.457.359, Secretaria da Agricultura e Abastecimento - CATI.

Artigo 2º - A comissão, sob coordenação do responsável pelo expediente do Parque Estadual de Ilhabela, deverá, no prazo de 60 dias a partir da data da publicação da presente portaria:

I - elaborar critérios para a realização da pesca submarina em toda a zona de exclusão de pesca prevista na Fase 1 do Plano de Manejo;

II - consolidar proposta de Portaria, a ser encaminhada para análise e aprovação do IBAMA, visando a criação de zona de exclusão de pesca industrial e regulamentando a pesca submarina nesta mesma zona, segundo os critérios previamente definidos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria 4 do Diretor Geral, de 27-5-98

Considerando o disposto no § 1º do artigo 1º da Portaria 1 do Diretor Geral de 18-5-98, referente às normas de uso para a realização de visita pública nas Praias de Sul e de Leste, durante o período de fechamento do Parque Estadual da Ilha Anchieta para a realização de obras de recuperação da infra-estrutura existente; resolve:

Artigo 1º - As Praias de Sul e de Leste, situadas na zona de uso extensivo do Parque Estadual da Ilha Anchieta, permanecerão abertas à visita pública, no período de 18-5 a 31-8-98, conforme as seguintes normas de uso:

I - Todos os passeios realizados às Praias de Sul e de Leste deverão ser agendados junto à administração do Parque (telefone: (012) 974-9059), até às 9:00 horas, para que seja enviado ao local um funcionário da Unidade de Conservação;

II - Os passeios fretados deverão ser agendados com o mínimo de um dia de antecedência;

III - No caso dos passeios à Praia de Leste, as escunas deverão passar, previamente, em frente ao pier da Praia do Presídio, parando a uma distância não inferior a 50m. do mesmo, enviando um bote para buscar o funcionário que acompanhará a visita, sendo que na volta do passeio, o funcionário deverá ser desembarcado no mesmo ponto;

IV - Todas as escunas deverão entregar ao funcionário do Parque uma papeleta contendo as seguintes informações: a) nome da escuna; b) data, horário de saída e local de embarque; c) nº de passageiros à bordo;

V - Serão permitidas, em cada uma das Praias citadas no "caput", a permanência simultânea de duas escunas ou no máximo 90 pessoas, por um período de tempo máximo de 1 hora;

VI - Uma vez por semana os funcionários das escunas realizarão a coleta e remoção do lixo das Praias de Sul e de Leste, que deverá ser informada, previamente, à administração do Parque, possibilitando o acompanhamento por um funcionário.

Artigo 2º - O não cumprimento de quaisquer uma das normas estabelecidas nesta Portaria acarretará o fechamento de todas as áreas do Parque Estadual da Ilha Anchieta, mantidas abertas à visita pública durante as obras de recuperação da infra-estrutura da Unidade de Conservação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Comunicado
Em cumprimento ao art. 16 da L. F. 8.666/93, publicamos a relação das compras realizadas em maio/98:

Modalidade: Dispensa de licitação, com base no inciso VIII, do art. 24, da L.F. 8.666/93.

Fornecedor: Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP

| Quantidade | Discriminação | P. Unitário | P. Total |
|------------|-------------------|-------------|------------|
| 4.000 | Capas de Processo | R\$ 0,16 | R\$ 640,00 |

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Portaria do Coordenador CPLA 11/98, de 28-5-98

Designando, com fulcro no artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, Claudio Manetti, RG 10.163.882 e Marcos de Almeida Alves Lima, RG 7.387.829, para acompanhar e fiscalizar o contrato 2/97 - processo 7201/96, que tem como objeto a contratação de serviços especializados e obras para implantação do parque temático - Itapeperica da Serra. Esta portaria retroage à datada de 13/06/98 (Portaria 11/98).

Portaria do Coordenador CPLA 12/98, de 29-5-98

Designando, com fulcro no artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, Claudio Manetti, RG 10.163.882, Jessie de Almeida Palma Baldoni, RG 6.584.533 e Marcelo de Souza, RG 11.310.233-1, para acompanhar e fiscalizar o contrato 11/98 - processo 7016/98, que tem como objeto a aquisição de trator.

Portaria do Coordenador CPLA 15/98, de 29-5-98

Designando, com fulcro no artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, Claudio Manetti, RG 10.163.882, Jessie de Almeida Palma Baldoni, RG 6.584.533 e Vicente Luiz Curcio, RG 10.637.281, para acompanhar e fiscalizar o contrato 5/98 - processo 7247/98, que tem como objeto a contratação de serviços referentes a estudos de viabilidade